

PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 200 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera os artigos do Código de Ética dos servidores da Justiça Militar da União, Anexo à Resolução nº 159, de 4 de fevereiro de 2009.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 4ª Sessão Administrativa, de 20 de março de 2014, apreciando o Expediente Administrativo nº 6/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 20 e 23 do Código de Ética dos Servidores da Justiça Militar da União passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Comissão de Ética da Justiça Militar da União será composta por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do Tribunal dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa, civil ou penal.

- § 1° O Presidente da Comissão será indicado pelo Presidente do Tribunal dentre os membros designados.
- § 2º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 23. Quando a infração ética for imputada ao Diretor-Geral do STM, essa será apreciada por Comissão Especial de Ética, presidida pelo Ministro Vice-Presidente do STM e integrada por dois Ministros escolhidos pelo Ministro-Presidente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 20 de março de 2014.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro-Presidente